

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 001/2019

O IBRACEDS, por meio da sua comissão para os procedimentos de compra, contratação de obras, contratação de serviços e alienações, torna público e estabelece a retificação do Chamamento 01/2019, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê:

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Participante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 4.2. A Participante deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.
- 4.3. Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da Participante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 4.4. Apresentar comprovação de capacitação técnico-operacional (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento, não inferior a 1 (um) ano, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de prestação de serviço temporário ou de eventos esporádicos;
- 4.6. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, não será aceito o somatório de atestados;
- 4.7. Certificado de Segurança Atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 387/DPF/MJ, de 28/08/2006, e alterações posteriores;
- 4.8. Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa

- no Estado de Goiás;
- 4.9. Certificado de Regularidade de Situação para funcionamento de Segurança Privada (Alvará), válido por um ano.
- 4.10. A critério do IBRACEDS, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Chamamento.

Passa-se a ler:

4. DA HABILITAÇÃO FINANCEIRA E TÉCNICA

- 4.1.1 **Qualificação Econômico-Financeira:** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 4.1.2 balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.1.3 A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o Participante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 4.1.4 A Participante deverá apresentar os cálculos constante do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.
- 4.1.5 Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz



da Participante datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

- 4.1.6 Comprovante que a empresa candidata possui o valor do patrimônio líquido equivalente ou superior a 10% do valor estimado do objeto deste Edital.

4.2 Qualificação Técnica:

- 4.2.1 As Participantes deverão apresentar Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Goiás, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal;
- 4.2.2 Revisão da Autorização de Funcionamento, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012–MJ/DPF, incluindo a menção ao correspondente Certificado de Segurança;
- 4.2.3 Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal ou declarações em substituição à autorização expedida por aquele Departamento;
- 4.2.4 Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da Participante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983;
- 4.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a proponente deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado ou esta executando serviços de vigilância com 20 postos de trabalho iguais aos descritos no item 2.1.
- 4.2.6 Será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativos a períodos simultâneos;
- 4.2.7 Serão aceitos apenas comprovação técnica mediante atestados com no mínimo de 3 (três anos) de experiência;
- 4.2.8 Indicação de instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto do presente edital, nos termos do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.9 Autorização de funcionamento das estações móveis e fixas de sistemas de rádio de comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, junto com o comprovante de termo de autorização expedido pela ANATEL, conforme Portaria nº 30.491/13 e suas atualizações.

4.2.10 Comprovante de possuir armas letais ou de já ter sido autorizada a adquiri-las, condizente no mínimo de 20 postos de trabalho, com vigilância 24hs armada, por meio de alvará publicado no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012 da Diretoria Geral/Departamento de Polícia Federal, de 10/12/2012 e suas atualizações.

Onde se lê:

6.1. O processo seletivo será realizado do dia **12 de junho de 2019 à 01 de julho de 2019.**

6.2. Os documentos deverão ser entregues até às 09 horas do dia 01 de julho de 2019, no IBRACEDS, localizado à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460;

Passa-se a ler:

6.1. O processo seletivo será realizado do dia **12 de junho de 2019 à 04 de julho de 2019.**

6.2. Os documentos deverão ser entregues até às 09 horas do dia 04 de julho de 2019, no IBRACEDS, localizado à Rua 19, nº 120, Quadra 23, Lote 6, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460;

COMISSÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE COMPRA, CONTRATAÇÃO DE OBRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ALIENAÇÕES